



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2016

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pedregulho – SP, por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, por meio do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que **às 09 horas do dia 13 de setembro de 2016**, na Secretaria dos Negócios Jurídicos, situada na Praça Padre Luís Sávio, 77, Centro, Pedregulho – SP, telefone (16) 3171-3315, reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber propostas em atendimento ao Item 01 desta **TOMADA DE PREÇOS**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PEDREGULHO E SEUS DISTRITOS: ALTO PORÃ, IGAÇABA, ESTREITO E BAIRRO VILA PRIMAVERA, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS (Contrato FEHIDRO nº. 162/2015), CONFORME EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

2. PRAZO

2.1. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR

3.1. O valor global máximo estimado para a presente licitação será de **R\$140.980,00 (cento e quarenta mil novecentos e oitenta reais)**.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão recebidas em uma via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

4.2. O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao	Ao
Município de Pedregulho (SP) Tomada de Preços nº. 005/2016	Município de Pedregulho(SP) Tomada de Preços n.º 005/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO	Envelope n.º 02- PROPOSTA
NOME DA EMPRESA.....	NOME DA EMPRESA:.....

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS e que apresente todos os documentos exigidos neste Edital, referente à fase de habilitação.

5.2. A declaração de cadastro será emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos, podendo ser efetivado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação.

5.3. O credenciamento se dará com a entrega:

5.3.1. Da Procuração Pública e/ou cópia autenticada do Contrato Social, credenciando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

5.4. Cada empresa licitante apresentar-se-á preferencialmente, com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, na mesma licitação.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

5.5.1. As empresas que não apresentarem atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), do(s) profissional(is) de nível superior detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços/obras de características semelhantes.

5.5.2. Empresas licitantes que, dentre seus dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou técnicos, haja servidores da Municipalidade de Pedregulho - SP;

5.5.3. Empresas em processo de falência, concordatárias, ou consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.5.4. A Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensão de licitar com o Município de Pedregulho - SP.

5.5.5. Empresas consorciadas sob nenhuma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO **- Estado de São Paulo -**

5.6. O representante de empresa, interessado na licitação, deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento, comprovando tal qualidade, devendo, preferencialmente, comparecer à sessão de abertura dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**”.

5.6.1. Caso a representação se faça por diretor ou sócio de firma, fica dispensada a apresentação do documento referido no **subitem 5.6**, devendo ser comprovada a condição de representante legal através da cópia autenticada dos estatutos ou contratos sociais e suas alterações posteriores.

6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

O Envelope nº 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos, a seguir elencados, que poderão ser apresentados por qualquer processo de **cópia autenticada**:

6.1. Relativamente ao cadastro de fornecedores do Município:

6.1.1. Certidão emitida pelo Município de Pedregulho de que a empresa está devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pedregulho – SP.

6.2. Relativamente à Situação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

6.3. Relativamente à Regularidade Fiscal:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ – MF);

b) Prova de regularidade relativa ao FGTS;

c) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

6.4. Relativamente à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo(s) sócio(s) e pelo contador responsável;

b) Fica isento da letra “a” a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do Contador que é optante pelo sistema simples.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.4.1. - Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

6.5. Relativamente à Qualificação Técnica:

a) CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-SP, somente quando da assinatura do Contrato (averbação).

b) A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE DEVERÁ SER COMPROVADA DA SEGUINTE MANEIRA:

b.1) registro ou inscrição do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente;

b.2) comprovação de capacidade técnica-profissional com a demonstração de possuir a licitante, em seu quadro permanente, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) expedido pela entidade profissional competente.

b.3) comprovação de Capacidade Técnica-Operacional mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional que comprovem que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, nos termos do inciso II do art. 30, Lei 8.666/93 c/c Súmula nº. 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b.3.1) A comprovação de capacidade técnica-operacional deverá ser feita por intermédio de atestados, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis, em características, cujo quantitativo dos serviços já executados devam ser equivalentes, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, conforme disposição da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b.3.2. No caso de atestados emitidos por empresas de iniciativa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

b.3.2.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladores da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

6.6. Relativamente à Regularidade Trabalhista:

a) prova de **Regularidade Trabalhista**, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.

b) **declaração** da empresa de que não possui em seu quadro trabalhadores menores de 18 a 14 anos, conforme dispõe o art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

6.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

6.8. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

6.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente.

6.11. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

a) comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;

b) demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato.

6.12. A entidade da licitação reserva-se o direito de solicitar cópia dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

6.13. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

7. DA PROPOSTA

7.1. O envelope nº. 02 – “PROPOSTA” deverá conter a proposta com:

a) As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em papel timbrado da firma proponente em 01 (uma) dia, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, fazendo referência ao número e modalidade da licitação;

b) Não serão consideradas as propostas enviadas via telex, telegramas ou fac-símile;

c) Na proposta deve constar:

I) Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ – MF;

II) Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

d) Deverá constar no envelope proposta, os seguintes documentos:

I) ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, contendo o valor global para execução do objeto licitado, já incluídos todos os componentes de custos, tais como tributos, encargos sociais, transporte etc., sem cláusula de reajuste;

II) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

III) ANEXO VII – PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTIDADE E PREÇOS (conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro), devidamente assinada;

IV) ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, devidamente assinado;

e) O preço unitário e total grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos e por extenso. O referido preço deverá ser cotado com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último.

f) O prazo de sua validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, será contado da data da abertura dos envelopes – proposta de licitação (envelope nº. 2). Em caso de omissão considerar-se-á como aceito o prazo mínimo ora estabelecido;

g) O prazo para início de execução do serviço não poderá exceder a 10 (dez) dias, a contar da data da ordem de serviço expedida pelo Departamento de Engenharia do Município.

h) Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha de quantitativo.

i) Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.

k) Preço global, fixo e irredutível com orçamento discriminado conforme planilha de quantitativos.

7.2. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Recebidos os envelopes, na data e horário designados a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação.

8.2. Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

8.3. A seguir, a Comissão de Licitações, se, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

8.4. Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

8.5. A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

8.6. Nenhum adendo será admitido nesta fase.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Ficam estabelecidos como critério de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de **MENOR PREÇO GLOBAL**, prazo de validade das propostas e outros critérios da Comissão de Licitações, devidamente justificados relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Pedregulho – SP.

9.2. As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do Valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.

9.3. Com base nessa ordem, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.1. O prazo para apresentação de nova proposta será de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos do *caput* do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público.

9.6. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.6.1. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e quantidade;

9.6.2. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

9.7. O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no hall da entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Coronel André Vilela, 96, Centro, Pedregulho – SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme relatórios emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município e por etapa, conforme previsto no Edital, indicando a porcentagem que deverá ser paga, observado o programado em cronograma financeiro.

11. DAS DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

11.1. A despesa com a contratação do objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do Município: a) Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Funcional Programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 444. Saldo: R\$ 141.000,00.

12. DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora fica sujeita às disposições dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

12.2. À licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pedregulho, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade.

12.3. As multas por inadimplência terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

- a) multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

12.4. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso.

12.6. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito dirigida à licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

12.7. A licitante vencedora se obriga a executar os serviços de acordo com a TOMADA DE PREÇOS e com as especificações contidas em anexo, que fazem parte integrante do procedimento independente de transcrição e/ou traslado.

12.8. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a licitante vencedora sujeita às sanções aludidas nos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa.

12.8.1. Em se verificando a situação do **subitem 13.8**, a licitante decairá do direito à contratação, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.8.2. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no Item 13.8.1 acima.

12.9. **Da responsabilidade civil dos licitantes:** a empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de **05 (cinco) anos**, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.

12.10. Não poderá o licitante pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Departamento de Obras e Engenharia do Município de Pedregulho, designará servidor que irá proceder à fiscalização do objeto contratado, conforme o art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta Tomada de Preços.

14.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

14.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação participantes retardatários.

14.6. A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

14.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta TOMADA DE PREÇOS por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

14.8. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas na Tomada de Preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.9. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.10. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

14.11. Reserva-se a Comissão de Licitações o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.

14.12. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

14.13. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal de Pedregulho.

14.14. O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Diário Oficial.

14.15. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta.

14.16. Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.17. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br ou poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Pedregulho – SP, mediante o recolhimento do valor de R\$30,00 (trinta reais), no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m até as 17h00m, na Secretária dos Negócios Jurídicos do Município – Departamento de Licitações e Contratos, que fica na Praça Padre Luís Sávio, 77, Centro, Pedregulho – SP – Telefone/Fax (16) 3171-3315. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

15. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

- ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO II – DECLARAÇÃO, conforme dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;
- ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
- ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;
- ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO VII – CONVÊNIO MUNICÍPIO-GOVERNO ESTADUAL

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda-se expedir o presente Edital, que será publicado no lugar público e de costume junto à Prefeitura Municipal, sendo que o seu resumo será publicado no Diário Oficial e em jornal local.

Pedregulho, 17 de agosto de 2016.

José Raimundo de Almeida Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

- Estado de São Paulo -

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2016.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PEDREGULHO E SEUS DISTRITOS: ALTO PORÃ, IGAÇABA, ESTREITO E BAIRRO VILA PRIMAVERA, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) (Contrato FEHIDRO nº. 162/2015), CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETIVO

O Plano a ser elaborado visa diagnosticar todos os processos que envolvem a gestão dos resíduos sólidos do Município de Pedregulho – SP, bem como sanar as dificuldades que envolvem este serviço. Concomitantemente, pretende oferecer alternativas ambientalmente corretas e economicamente viáveis para a devida destinação dos resíduos sólidos gerados no Município de Pedregulho – SP.

2. DIRETRIZES

Com base na Política Nacional de Resíduos Sólidos, é importante a implementação de Políticas Integradas de Resíduos que envolvem a redução, reaproveitamento e reciclagem, bem como o tratamento e a disposição final de forma qualificada, minimizando os impactos no ambiente e aumentando as perspectivas de inclusão social e desenvolvimento econômico com a reorganização do mercado de resíduos, principalmente a cadeia de negócios de materiais recicláveis.

São necessárias diretrizes políticas nos três níveis de governo, envolvendo os diferentes atores em programas onde os munícipes responsáveis pela geração de resíduos sólidos participem de forma corresponsável junto ao Poder Público no encaminhamento das soluções desde o planejamento e implementação das ações até a viabilização financeira para solução dos problemas por meio de taxas, tarifas ou remuneração adequadas dos serviços prestados.

A participação dos cidadãos neste processo de gestão compartilhada é fundamental para viabilizar a separação dos resíduos na fonte, a geração de trabalho e renda com inserção dos catadores de materiais recicláveis. Nos benefícios na área da saúde pública, preservação ambiental, promoção de cidadania e qualificação do espaço urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO **- Estado de São Paulo -**

A coleta diferenciada de resíduos e o tratamento ambientalmente correto trazem estímulo e mais eficiência e produtividade econômica no Município, além da inclusão social. Para tanto, é necessário o compromisso socioambiental entre os diferentes atores no processo, sendo princípios:

- Economia de energia, água e recursos naturais;
- Minimização da geração de resíduos;
- Maximização do potencial de reutilização e reciclagem de matéria-prima;
- Segurança no adequado manejo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.

O art. 19 da Lei 12.305/10 estabelece que:

Art. 19.

[...]

§ 2º. Para Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos terá conteúdo simplificado, na forma do regulamento.

§ 3º. O disposto no § 2º não se aplica a Municípios:

I - integrantes de áreas de especial interesse turístico;

II - inseridos na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional;

III - cujo território abranja, total ou parcialmente, Unidades de Conservação.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Compreende a Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Pedregulho – SP:

- Levantamento da situação atual do Sistema de Coleta e Destinação de Resíduos; diagnóstico dos sistemas e sua caracterização, desde a coleta até a destinação final, compreendendo: Resíduos Sólidos Domésticos (RSD), Resíduos da Construção Civil (RCC), Limpeza Pública (LP) (Varrição, Capina e Poda), Resíduos Sólidos Industriais (RSI) e Resíduos Sólidos de Saúde (RSS).
- Determinação do Estado e da vida útil remanescente das unidades existentes;
- Diretrizes para a elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município;
- Elaboração dos Estudos para Coleta, Transportes, Tratamento e Disposição Final Ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), compreendidos pelos Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) e os Resíduos de Limpeza Urbana (RLU), dos Resíduos de Construção Civil (RCC), dos Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços, dos Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, dos Resíduos Industriais, dos Resíduos de Serviços de Saúde, dos Resíduos Agrossilvopastoris, dos Resíduos de Transporte e dos Resíduos de Mineração, para o atendimento da população do período do projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

- Determinação e análise da evolução populacional e da geração de resíduos, para cada segmento abordado pelo presente Termo de Referência;
- Propostas para a Unidade de Tratamento e Destinação Final dos Resíduos;
- Projeto Conceitual e Etapas de Implantação da Unidade de Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos;
- Elaboração de estimativas de custos e investimentos e operação das opções apresentadas para os diversos serviços integrantes da Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos;
- Estudos comparativos dos custos das alternativas estudadas;
- Análise das viabilidades técnica e econômica de cada alternativa de tratamento e disposição final sugerida.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos terá vigência com prazo indeterminado e horizonte de vinte anos, nos termos da Lei 12.305/10, devendo ser atualizado com prazo de quatro anos. No momento em que for revisto o Plano Plurianual (PPA) também será necessário fazer a revisão do Plano com o objetivo de adequar às necessidades do Município. Deverá ser elaborado com atendimento integral das disposições da Lei 12.305/10, além de toda a legislação pertinente.

Deverão ter atenção especial na elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos a Reciclagem de Resíduos Sólidos e a Educação Ambiental.

No desenvolvimento das questões ligadas à Coleta Seletiva deverá ser contemplada a participação de cooperativas de catadores e recicladores.

Deverão ser desenvolvidos, junto aos órgãos da administração municipal e às empresas, plano para a implantação de campanhas e conscientização visando à promoção de políticas de não geração, redução, reaproveitamento, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos.

Tendo como referencial as disposições do Decreto Federal Nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010, deverão ser propostas ações visando à Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis em âmbito municipal.

3.1. OFICINA PARA MOBILIZAÇÃO E NIVELAMENTO DAS EQUIPES MUNICIPAIS E DEMAIS ENVOLVIDOS.

A empresa contratada para a elaboração do PMGIRS promoverá uma oficina para mobilizar e nivelar as equipes do município. Nesta, será apresentado um relatório sintetizado do diagnóstico do município para conferência das diferentes realidades e será apresentada a metodologia para desenvolvimento das etapas, assim como o material e o papel dos técnicos municipais no levantamento de novas informações.

Na oficina as equipes municipais e estagiários de curso ambiental, serão mobilizadas e niveladas capacitando-os e transmitindo de forma sintética conhecimentos gerais na área de manejo de resíduos sólidos para que as equipes tenham noção da execução de cada etapa, como, os tipos de resíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

- Estado de São Paulo -

existentes, sua periculosidade, sua coleta, transporte, tratamento e destinação final e estrutura geralmente necessária para gestão destes resíduos, além de outros conhecimentos necessários para que a equipe possa trabalhar no levantamento de informações. Em seguida apresentar como se dará o PMGIRS e qual será a metodologia e material para coleta de informações da gestão dos resíduos sólidos gerados no município, e o papel dos técnicos municipais no levantamento destes dados.

A previsão é que se tenham pelo menos dois participantes de cada área responsável.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho irá disponibilizar o espaço, ficando por conta da empresa os recursos áudio visual, material gráfico e de apoio.

3.2- SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS

A contratada deverá criar instrumentos para sistematização dos dados e consolidação das informações.

Construção de um banco de dados da Gestão dos Resíduos Sólidos Municipal. Uma equipe composta por profissionais nas áreas afins de informática e de gestão de resíduos sólidos deverá construir um banco de dados para sistematizar os dados levantados, devendo haver uma consonância e adaptação aos sistemas de informação já existentes em nível nacional ou estadual para a gestão de resíduos sólidos, como o SNIS – Sistema Nacional de Informações de Saneamento Básico, FUNASA e outros. O banco de dados deve ser construído de forma que tenham campos individualizados e que possam ser alimentados pelos mesmos e de forma integrada, reunindo e consolidando todas as informações.

A mesma equipe deverá através de uma oficina promover a capacitação de pelo menos um técnico que ficará responsável pela atualização e alimentação dos dados do município.

4. ACOMPANHAMENTO E FORMAS DE APRESENTAÇÃO

4.1- ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

Os resultados dos trabalhos deverão ser apresentados em relatórios impressos, mapas, e em meios magnéticos, contendo os estudos efetuados. Os relatórios deverão ser encadernados em espiral, folhas de papel formato A-4.

A apresentação dos trabalhos deverá ser feita em vias impressas e encadernadas, e uma em meio digital (preferencialmente em CD's).

Os arquivos eletrônicos de textos/planilhas deverão estar em formato compatível com Microsoft Office. Os arquivos eletrônicos de levantamentos topográficos e desenhos deverão ser apresentados em formato compatível com AUTOCAD.

Os desenhos produzidos em meio eletrônico deverão ser apresentados todos os arquivos geradores dos relatórios em formatos que possam ser alterados: textos -.doc; planilhas - .xls; banco de dados -.mdb - gerenciamento de projetos - .mpp, exposição -.ppt, desenhos vector-.dwg, desenhos raster – bmp, tif, gif.

Será formado o Grupo de Sustentação (Representantes da sociedade civil) e Comitê Diretor (Técnicos e Gestores Municipais) para atuar em conjunto com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO **- Estado de São Paulo -**

Contratada na elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos. A informação da relação dos membros que comporão os citados Comitês é de responsabilidade da Administração Municipal.

Nas etapas estipuladas, a entrega de determinado relatório será precedida de uma reunião entre a Contratada, Comitê Diretor e o Grupo de Sustentação.

Nesta reunião poderão ser feitas sugestões de modificações ou complementações, que deverão ser incorporadas ao relatório.

Ficará a critério da Prefeitura a solicitação de novas reuniões adicionais, dependendo da complexidade das questões que envolvam o relatório em análise.

As reuniões serão marcadas de comum acordo entre as comissões e os representantes da Contratada ficando esta obrigada a distribuir, por meio digital, o material de apresentação com o plano de trabalho, ou a versão semi-acabada do relatório que será discutido na reunião, com antecedência mínima de 5 dias úteis.

Não será permitido o encaminhamento do material de forma parcial ou incompleta.

As reuniões serão realizadas nas instalações da Prefeitura ou em outro local por esta indicado. A apresentação dos trabalhos para a reunião será realizada através de material multimídia. Ao término de cada reunião, a Contratada providenciará de imediato, a lavratura de uma ata contendo os assuntos abordados e exigências eventualmente requeridas, que será assinada por todos os participantes. As atas das reuniões deverão ser encaminhadas por e-mail, em formato "pdf" diretamente para cada elemento da equipe de administração e acompanhamento.

Os recursos e dispositivos utilizados para a realização de seminários, painéis, debates, reuniões, etc., também deverão ser entregues devidamente acondicionados.

Após atendimento das solicitações realizadas nas reuniões, a Contratada deverá proceder à entrega do relatório consolidado com as sugestões apresentadas e aprovadas na ata de reunião. A avaliação procurará identificar eventuais complementações ou correções necessárias deverão ser realizadas pela Contratada. Somente após atendimento das solicitações, o relatório receberá aprovação final. Todas as páginas dos documentos e desenhos deverão ter o carimbo e a assinatura do responsável técnico pelo trabalho.

5. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos deverão ser elaborados e apresentados na forma de QUATRO Relatórios Técnicos, organizados de forma a atender as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR's, conforme se segue.

Diagnóstico e Inventário deverão ser indicados o estudo da situação dos resíduos sólidos gerados no município, após levantamento de dados, sejam as fontes de informações primárias, sendo priorizadas sempre aos dados localmente existentes ou secundárias ponderadas pelos técnicos responsáveis pelo trabalho na inexistência de dados locais. Indicação de proposições em prol do estabelecimento de estratégias, técnicas apropriadas à gestão e ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO **- Estado de São Paulo -**

gerenciamento de resíduos sólidos no Município. A análise do potencial para consorciamento, observando os critérios de economia de escala. Deverá ser levada em conta, principalmente, as questões ligadas às proximidades entre os municípios e a prevenção de riscos ambientais. Deverão ser identificados os geradores sujeitos ao Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos e à Logística Reversa. Para atendimento do PNRS, deverão ser identificados os passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras. Nesta etapa, deverão ser definidos os processos para garantir a participação da população, do Legislativo Municipal, da Administração Pública Direta através do Executivo e dos seus Departamentos e da Iniciativa Privada, contemplando, pelo menos os seguintes aspectos:

Caracterização do Município Pedregulho - SP;

- Aspectos Socioeconômicos considerando a caracterização econômica, evolução do número de habitantes e das taxas de crescimento populacional, bem como a densidade demográfica;
- Identificação das legislações locais em vigor relacionado à gestão dos
- resíduos;
- Descrição dos Sistemas de Coleta, Transporte, Tratamento, Segregação,
- Reciclagem, Reutilização e unidades de captação e processamentos dos Resíduos Sólidos Urbanos Existentes;
- Problemas oriundos da inadequação no manejo ou deficiência da gestão ou sistema atual;
- Diagnósticos dos custos diretos e indiretos, investigar as diversas despesas que incidem sobre o conjunto de resíduos gerados, definir um indicador que relacione as “despesas com manejo de Resíduos Sólidos Urbanos” e as despesas correntes municipais;
- Levantamento de informações sobre os catadores de recicláveis;
- Determinação do período de projeto;
- Taxas de contribuições propostas e evolução;
- Análise qualitativa e um registro quantitativo dos recursos humanos e equipamentos disponibilizados para o gerenciamento de resíduos sólidos, por órgão responsável;
- Análise pormenorizada da situação de todos os tipos de resíduos que ocorram localmente projeção das quantidades esperadas ao longo do horizonte de projeto, por tipo de resíduo:
 - Resíduos Sólidos Domésticos (Coleta Convencional)
 - Resíduos Recicláveis - Coleta Seletiva (CS);
 - Resíduos da Limpeza Pública;
 - Resíduos da Construção Civil e Demolição (RCC);
 - Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS);
 - Resíduos Volumosos;
 - Resíduos Verdes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

- Resíduos com Logística Reversa Obrigatória;
- Resíduos dos Serviços públicos de Saneamento;
- Resíduos Sólidos Cemiteriais;
- Resíduos de Óleos Comestíveis;
- Resíduos Industriais;
- Resíduos dos Serviços de Transportes;
- Resíduos dos Serviços de Agrosilvopastoris;
- Resíduos da Mineração;
- Demais Resíduos Sólidos gerados no município.
- Atendimento das disposições da Lei Federal Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em seu artigo Art. 19, caput e incisos I, II, IV e XVIII;
- Elaborar um quadro síntese, destacando: os agentes com responsabilidade pelo serviço público a ser prestado, com responsabilidade pública enquanto gerador público, e responsabilidades privadas, quanto à geração, transporte e recepção de resíduos;
- Destacar os responsáveis pela estruturação e implantação de Logística Reversa, e as responsabilidades pela elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos, como definidos na Lei Federal 12.305/2010;
- Registrar os fatos relevantes que ocorrem nos municípios da região: empresas com políticas socioambientais estruturadas e com ações no município; escolas e associações de bairro que desenvolvam projetos com a população, ONGs com projetos implantados na região.

Após levantamento de dados e elaboração de diagnóstico e inventário, será apresentada síntese do diagnóstico, a ser apresentada na primeira audiência pública, cuja data será definida de acordo com o cronograma abaixo.

Deverá ser elaborada uma concepção geral do PMGIRS (Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos) com o objetivo de definir as políticas gerais aplicáveis, as visões de curto, médio e longo prazos para as questões que envolvam a gestão de Resíduos Sólidos e os agentes responsáveis participantes (Poder Público, empresas, escolas, munícipes, representações da sociedade, catadores, recicladores, etc.). Nesta fase de desenvolvimento dos serviços deverão ser feitas referências à gestão compartilhada, a minimização de resíduos, coleta seletiva, a educação ambiental, ao tratamento dos resíduos sólidos, aos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e, especialmente, às disposições do Art. 19 seus incisos III, XII e XV e Art. de 20 a 24, todos da Lei Federal Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. As questões ligadas à otimização das ações de pré-tratamento dos resíduos sólidos deverão ter atenção especial tendo em vista a diminuição dos rejeitos que serão encaminhados à disposição final. A elaboração da concepção do Plano deverá obedecer também, as seguintes recomendações:

- a) Definição das alternativas de solução e/ou mitigação dos impactos diagnosticados na gestão dos resíduos sólidos urbanos, com seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

orçamentos estimados. A fim de possibilitar um adequado prosseguimento do planejamento geral de implantação dos Serviços de Limpeza Pública no Município, desde a coleta até a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, os trabalhos da Contratada deverão contemplar todos os pormenores que possibilitem com clareza, a elaboração do Termo de Referência para uma posterior licitação e contratação da etapa seguinte de elaboração do Projeto Básico e Executivo;

- b) Diretrizes e parâmetros não definidos neste Termo de Referência, que sejam requeridos para o desenvolvimento satisfatório do estudo de concepção, serão fixados na reunião inicial para os trabalhos, e complementados, se necessário, ao longo da elaboração dos mesmos, após a emissão das ordens de serviços, envolvendo a Equipe de Fiscalização da contratante e a Equipe da contratada;
- c) Deverão ser consultados todas as diretrizes, estudos, projetos e planos diretores, em nível Municipal, Estadual ou Federal, que possam ter influência sobre os trabalhos a serem desenvolvidos e, quando sobrepostos, deverão ter estas partes identificadas e assimiladas no escopo atual. Caso existam obras relacionadas aos estudos a serem desenvolvidos, em andamento, paralisadas ou fora de operação, deverá ser analisada a pertinência de sua inclusão na definição do sistema;
- d) O Estudo de Concepção também deverá tratar cada intervenção objeto, separadamente, configurando-se para cada uma, texto, representação gráfica e orçamento representativo no conjunto dos trabalhos;
- e) A Contratada deverá valer-se basicamente dos dados constantes de trabalhos existentes ou de outras fontes dignas de crédito. Todo dado utilizado deverá ter sua fonte perfeitamente identificada. Caso encontre lacunas, a Contratada deverá prever a maneira de preenchê-las, seja buscando outras fontes, seja adotando hipóteses simplificadoras. No segundo caso, a Contratada deverá propor uma forma de se obter esses dados no futuro e aferir as hipóteses adotadas;
- f) Os procedimentos metodológicos adotados deverão ser claramente indicados e sempre justificados. Quando diferentes resultados destinarem à comparação, a obtenção dos mesmos deverá ter homogeneidade metodológica;
- g) No caso de ser necessária a adoção de hipóteses e considerações simplificadas, as mesmas deverão ser explicitadas e justificadas;
- h) Indispensável para elaboração dos estudos, o conhecimento de todos os trabalhos, existentes ou em execução, que tenham correlação com os estudos;
- i) As proposições do Estudo de Concepção deverão ser compatíveis com os demais planos e programas existentes ou em elaboração que, de alguma forma, se relacionem com o trabalho e, quando incompatíveis, deverão ser discutidas no âmbito restrito da Contratada, Município/Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

- j) A Contratada deverá ter sempre presente as restrições de ordem técnica, legal e político-administrativa existentes, tais como os limites municipais, as áreas de preservação ambiental, a jurisdição de cada órgão e a competência das demais entidades que tenham relação com o problema;
- k) O Estudo de Concepção deverá ter visão sistêmica e deverá ser parte de um conjunto de intervenções na bacia hidrográfica e em sintonia com os demais componentes do saneamento básico;
- l) Sugestões a cerca da oportunidade de terceirização e concessão de serviços, analisando aspectos de economia, qualidade e preservação ambiental;
- m) Estabelecer linha de corte entre pequeno e grande gerador e atribuir suas responsabilidades.

Em seguida, elaborar-se-á o prognóstico deverá considerar as propostas para o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelo município. Deverão ser propostas, no mínimo, três alternativas para composição dos serviços de transporte, coleta e tratamento dos resíduos sólidos, com estudos de viabilidade técnica e econômica de cada alternativa. Nesta etapa dos serviços, deverão ser contemplados, obrigatoriamente, os processos para otimização dos serviços de coleta de todos os tipos de resíduos sólidos definidos em lei, inclusive viabilidades de implantação de Ecopontos, que são pontos de coleta específicos para resíduos inertes e que são partes integrantes dos serviços de separação e reciclagem de materiais. Deverão ser atendidas, no mínimo, as disposições do Art. 19, incisos II, V, VII, XIII e XVII, contemplando ainda:

- Propostas para a implantação das Políticas de Educação Ambiental, de Inclusão e Desenvolvimento Pessoal e Profissionais dos Catadores, da Coleta Seletiva e da atuação consorciada do Município. O Desenvolvimento de Ações para inclusão social dos Catadores é parte fundamental deste Relatório.
- Deverão ser atendidas, as disposições do Art. 19, incisos III, IX, X, XI, XII, XIV, XV, XVI e XVII, além das disposições do Decreto Federal N° 7.405, de 23 de dezembro de 2010.
- Deverá ser elaborada uma proposta de Projeto de Lei para a Gestão Municipal da Logística Reversa, de acordo com as disposições do Art. 33 da Lei N° 12.305, de 02 de agosto de 2010.
- Uso de Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em atendimento das disposições do Art. 19, VI. O objetivo desta etapa é estabelecer um processo de contínua avaliação da qualidade do desenvolvimento de todas as ações ligadas à Gestão dos Resíduos Sólidos no Município. Deverão ser definidas as ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento, bem como os meios de controle e fiscalização. Deverão ser definidas Responsabilidades quanto à implantação de cada ação recomendada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

- Estado de São Paulo -

todo o Plano de Gestão Integrada, limites da participação do Poder Público Municipal.

- Deverão ser inseridas análises econômico-financeiras das alternativas tecnicamente viáveis e aceitas pelos órgãos de Gestão Ambiental dos três níveis da Administração, federal, estadual e municipal, e proposto um modelo preferencial para o município. Nesta etapa, deverão ser analisados, no mínimo, os processos de aterro sanitário, compostagem, biodigestão, incineração, pirólise e gaseificação ou processos consorciados, além da co-geração. Também deverão ser analisadas as viabilidades de Tratamento no Município dos Resíduos da Saúde. A coleta seletiva e as questões econômicas dos serviços de reciclagem e da própria organização dos catadores deverão ser objetos de análise nesta etapa. Todas as questões econômico-financeiras de todas as atividades ligadas à Gestão dos Resíduos Sólidos deverão ser analisadas nesta etapa dos serviços.
- Em atendimento das disposições do Art. 42 da Lei N° 12.305, de 02 de agosto de 2010, deverão ser propostas as medidas indutoras e as linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de prevenção e redução de geração de resíduos sólidos visando à diminuição do impacto na saúde humana e à qualidade ambiental e com atenção especial às questões ligadas à necessidade de implantação de infra-estrutura física e equipamento para as cooperativas de catadores e recicladores, estruturação da coleta seletiva e da logística reversa.
- Deverão ser definidas formas de indução e financiamento das pesquisas voltadas para tecnologias limpas e aplicáveis aos resíduos sólidos com envolvimento prioritários das Instituições de Educação Superior e Tecnológica do município. As atividades de treinamento, desenvolvimento, formação e capacitação da mão-de-obra deverão ser objeto de análise e de construção de propostas solucionadoras nesta etapa dos trabalhos.

Após isto, será elaborada a versão preliminar do Plano, a ser apresentada na Segunda Audiência Pública, definida conforme cronograma.

O Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos será elaborado na fase final, constituindo documento final que deverá ser disposto para a consulta pública no município, reunindo as informações e dados dos relatórios desenvolvidos e aprovados nas condições deste Termo de Referência.

- O Plano deverá ser elaborado na forma de documento para consulta pública, devidamente aprovado pelo Comitê Diretor e Grupo de Sustentação, ficando a contratada obrigada a realizar audiência pública em parceria com a Contratante, o qual arcará com as despesas de publicidade, divulgação e recursos audiovisuais para realização da mesma.
- Todos os relatórios do produto final deverão ser entregues de forma encadernados em espiral, folhas de papel reciclado formato A-4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

- A apresentação dos trabalhos deverá ser feita em 03 (três) vias impressas e encadernadas, e 03 (três) em meio digital (preferencialmente em CD's).

Antes de efetivar a entrega final de cada relatório, a CONTRATADA deverá apresentar uma prévia de cada relatório, no prazo determinado em conformidade com o cronograma estabelecido no item 7, sendo que a referida prévia do relatório deverá ser submetida para análise e aprovação da contratante quando restar no máximo 05 (cinco) dias corridos para a entrega final do mesmo.

Promover um evento de lançamento do PMGIRS com a presença de autoridades, técnicos, outras pessoas envolvidas na elaboração do plano, e sociedade civil organizada para lançamento e apresentação do PMGIRS. Ficará por conta da Prefeitura o espaço (até 300 pessoas), sendo que a contratada ficará responsável pelos equipamentos audiovisuais, certificados aos técnicos e agentes que contribuíram diretamente com a elaboração do plano, bem como outros recursos de apoio.

PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma, contando – se em meses.

Atividades	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Levantamento de Dados	X	X										
Diagnóstico e Inventário		X	X	X	X							
Síntese do Diagnóstico						X	X					
1ª Audiência Pública								X				
Prognóstico									X			
Elaboração da Versão Preliminar									X			
2ª Audiência Pública										X		
Elaboração da Versão Final											X	X

PERFIL PROFISSIONAL

Após a assinatura do contrato a empresa contratada deverá apresentar o(s) responsável (eis) técnico(s), pela elaboração do PMGIRS (Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos), os quais deverão estar regularmente inscritos em seus respectivos conselhos de classes.

SUBSÍDIOS PARA OS TRABALHOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

São referências para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos de Sólidos do Município Pedregulho:

- Lei Federal N° 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- Decreto Federal N° 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
- Decreto Federal de 30 de setembro de 1997;
- Decreto Federal N° 7.405, de 23 de dezembro de 2010;
- Lei Estadual N° 12.300, de 16 de março de 2006, que Instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
- Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
- Disposições Normativas dos Órgãos de Gestão Ambiental em níveis Federal, Estadual e Municipal;
- Lei Federal N° 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- Lei Federal N° 9.974, de 06 de junho de 2000;
- Normas Estabelecidas pelos Órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (Sinmetro);
- Manual de orientação para elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Ministério de Meio Ambiente;
- Outros documentos associados.

PREÇO MÁXIMO DA PROPOSTA

Item	Serviço	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PEDREGULHO E SEUS DISTRITOS: ALTO PORÃ, IGAÇABA, ESTREITO E BAIRRO VILA PRIMAVERA,	01	Serviço - parcela	R\$140.980,00	R\$140.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
- Estado de São Paulo -

CONFOME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS (Contrato FEHIDRO nº. 162/2015),				
Total em 12 meses				R\$140.980,00

Sendo a primeira parcela a ser paga no valor de R\$11.748,33,00 (onze mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos) e onze parcelas a serem pagas, de forma mensal e igual, no valor de R\$11.748,33 (onze mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. André Vilela n.º 96, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.318.466/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ***** , com sede na Av. ***** , cidade de ***** , neste ato representada por seu ***** , Sr. ***** , doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação de licitação na modalidade de **Tomada de Preços n.º ****/20****, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de *****.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento: *****.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

4.1.1. Boletim da Medição, devidamente aferida pela Fiscalização do Departamento de Engenharia do Município em conjunto com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, com a percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega da obra;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1. A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;

5.2. A CONTRATADA que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade.

5.3. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

- a) multa de até 1% (setenta e cinco por cento) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

5.4. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

5.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.6. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;

5.7. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com a TOMADA DE PREÇOS e com as especificações contidas no Edital, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.9. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a CONTRATADA sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO **- Estado de São Paulo -**

5.10. Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pelo Município processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93;

5.11. Da responsabilidade civil dos licitantes: A empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil;

5.12. Não poderá a CONTRATADA pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Município através de seu Departamento de Engenharia juntamente com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, fiscalizará o objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

6.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente Contrato será a partir de ***** até *****, admitida a prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

7.2. O prazo de execução dos serviços, será de **** (****) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços n.º *****/20** e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
- Estado de São Paulo -

Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Pedregulho-SP, ***** de ***** de 20****.

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
- Estado de São Paulo -

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPRESA:
OBRA:
MUNICÍPIO:
DATA:

TOMADA DE PREÇOS Nº /20

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade(SP), de de 20 .

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
- Estado de São Paulo -

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E
PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

EMPRESA:
OBRA:
MUNICÍPIO:
DATA:

TOMADA DE PREÇOS Nº _____ /20__

Declaramos para os devidos fins de classificação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____ / _____ , que tomamos conhecimento e estamos de acordo com as exigências contidas no Edital, ao que se refere: as Especificações Técnicas e/ ou Memoriais e aos Preços Máximos admissíveis, referentes a obra supra mencionada.

Localidade(SP), _____ de _____ de 20__ .

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
- Estado de São Paulo -

ANEXO V
MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pedregulho, de de 20.....

Ao
Município de Pedregulho – Estado de São Paulo
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº ____/20____

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V.Sas., proposta relativa à Tomada de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Os preços considerados para fins de licitação e contrato resulta o seguinte valor global de nossa proposta: R\$
(.....).

A validade é de (.....) dias a contar da data limite para entrega dos envelopes 01 e 02 contendo respectivamente os documentos de habilitação e a proposta de preço.

O prazo de execução, conforme objeto deste contrato, será de (.....) dias, contados do início da contratação.

Atenciosamente,

.....
Nome
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
- Estado de São Paulo -

ANEXO VI
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
- Estado de São Paulo -

ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
- Estado de São Paulo -

ANEXO VIII
CONVÊNIO MUNICÍPIO – GOVERNO ESTADUAL